

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

**FATO RELEVANTE**

Ref. Certificados de Recebíveis Imobiliários das 158ª e 159ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("Emissão").

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, Conjunto 92, CEP 01451-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58 ("Securitizadora"), na qualidade de emissora das 158ª e 159ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Securitização"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, com as alterações nos termos das instruções CVM nº 369/02, 449/07, 547/14, 552/14 e 568/15, vem divulgar, a quem possa interessar, o quanto segue.

1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, quando não definidos no presente Fato Relevante, possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização da Emissão, conforme aditado ("Termo de Securitização");
2. Conforme aprovado pelos Titulares de CRI, com o auxílio do Comitê de Governança instituído em Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada na data de 06 de agosto de 2019 às 14 horas e contemplando o amparo do assessor legal contratado para a Emissão; a Securitizadora esclarece que os houve a homologação judicial do plano da recuperação judicial;
3. A aprovação contemplou as hipóteses indicadas em referido plano da recuperação judicial da Devedora, como seguiu transcrito no Fato Relevante veiculado pela Securitizadora em 01 de julho de 2019;
4. Em 17 de setembro de 2019, o plano de recuperação judicial foi aprovado em Assembleia Geral de Credores ("AGE"), no âmbito da Ação de Recuperação Judicial da Devedora<sup>1</sup>;
5. Por este motivo, haverá o recebimento de créditos, por meio de cessão de créditos e/ou dação em pagamento de lotes do saldo devido, nos termos do plano homologado em juízo.

O presente comunicado é realizado para reportar os eventos ora indicados.

A Securitizadora seguirá adotando as medidas que entende cabíveis, na forma autorizada no Termo de Securitização, sempre visando a proteção dos interesses dos Titulares de CRI em relação ao disposto no presente Fato Relevante.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

---

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

---

<sup>1</sup> Processo Judicial em tramitação perante 1ª Vara de Falências e Recuperações do Foro Central da Comarca de São Paulo, Cidade de São Paulo, sob nº 1041383-05.2018.8.26.0100.